**RESPOSTA ESCLARECIMENTO (1)**

Segue resposta ao esclarecimento solicitado, referente à CP 001/2023:

Antecipadamente, segue anexo o Recibo de Retirada do Edital, conforme solicitado no mesmo. **Favor, confirmar recebimento.**

Há algum problema no recibo de retirada estar uma empresa e os documentos da licitação estar outra, caso venhamos a mudar a empresa que participará do certame?

**RESPOSTA**: Sem problema algum.

**6.3.2.** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

**6.3.2.1.** No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art.86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo constante do anexo IX.

Apenas apresentar a declaração do anexo X já atende a exigência do item 6.3.2, considerando que somos de Porto Alegre/RS?

**RESPOSTA:** Não. O item 6.3.2 é claro, o qual transcrevemos: **“6.3.2.** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município **deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói**.”

**6.4.1.** a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de **declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.**

Neste caso, além das certidões negativas, precisamos dessa declaração oficial por não sermos do RJ, isso? Qual seria a autoridade judiciária competente para a solicitação em questão? Caso se recusem a fornecer essa declaração oficial relacionando os distribuidores que podem expedir estas certidões negativas, como procedemos?

**RESPOSTA:** As certidões negativas de falências e recuperação judicial emitidas pelo Tribunal de Justiça da Sede da licitante serão aceitas com certeza.

**10.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A”, “B” e “C”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

É obrigatória a presença de algum representante do licitante para entrega dos envelopes ou pode ser enviado via correio? Sendo apenas presencialmente, caso tenhamos mais de um dia de sessão dadas as peculiaridades de cada envelope mencionadas no edital, seremos comunicados por email, sobre novas datas e informações pertinentes ao andamento do certame?

**RESPOSTA:** Os envelopes podem ser enviados via Correio, portanto sem representante legal a licitante ficará impedida de se manifestar em qualquer situação, conforme item 7.9 do Edital.

**9.2** A Proposta de Preços deverá ser redigida em português, impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado ou com carimbo padronizado da Licitante. Deverá ser datada e assinada na última folha, com o nome legível do signatário, responsável legal da Licitante. Deverá conter a denominação social, o endereço com CEP, telefone, “fax”, e-mail e o número desta Concorrência.

A proposta, assim como os demais documentos devem ser assinados pelo representante legal mencionado no credenciamento ou pode ser por outro representante legal (não o que estará presente no dia da licitação)?

**RESPOSTA:** Poderá ser assinado por algum sócio, algum diretor, algum procurador, contanto que comprove através de Contrato Social, Estatuto, Procuração, etc, o vínculo e poderes com a licitante.

**9.3** As Licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope “C”, duas vias da Proposta de Preços (anexo VI), Cronograma Físico-Financeiro (anexo XII), Cronograma de Desembolso (anexo XIII) e Planilha Orçamentária (anexo IX).

Apenas a proposta de preços precisa ser em duas vias ou todos os documentos mencionados em 9.3?

**RESPOSTA:** Não. Duas vias com o solicitado.

**10.10.2** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.
Em relação ao preço, o valor mencionado em custos no termo de referência é o limite orçamentário dessa licitação ou apenas uma estimativa, podendo ser mais ou menos que este valor? Quanto ao pagamento de cada produto previsto no cronograma físico/financeiro, ocorrerá em 6 ou 8 parcelas? (no cronograma seriam 6 entregas, mas na minuta do contrato fala-se em 8 parcelas na cláusula de pagamento).

**RESPOSTA:** O valor proposto pela licitante não poderá ultrapassar o valor estimado.

Quanto ao pagamento de cada produto ocorrerá em 06 parcelas.

**11.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário de Urbanismo e Mobilidade, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

A licitante vencedora será convocada por e-mail? Em qual prazo isso deve ocorrer? E sobre a assinatura do contrato, será fisicamente? Sendo assim, como funcionará no caso de licitantes não sediadas no RJ (prazos para assinatura do contrato e apresentação de garantias)?

**RESPOSTA:** A licitante vencedora será convocada por e-mail. O prazo depende dos trâmites processuais. A licitante vencedora não sediada no RJ poderá assinar digitalmente.

**14.3** A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Secretaria Urbanismo e Mobilidade, sito à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987/12 º andar – Centro – Niterói/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

Estes documentos serão aceitos por e-mail ou apenas fisicamente (em caso de licitante sediada fora do RJ)?

**RESPOSTA:** Serão aceitos por e-mail.

*Atenciosamente,*

*Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade*

*Comissão Permanente de Licitação*